

LEI MUNICIPAL N° 1671/2010

“Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal n° 1637/2010 dando nova redação, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal n° 1.637/2010, de 03 de março de 2010, que autoriza a doação de 2.000 (duas mil) mudas de café da variedade obatã para cada produtor rural do município de Echaporã, dando nova redação.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação até o limite de 5.000 (cinco mil) mudas de café e eucalipto de qualquer variedade, para cada produtor rural do município de Echaporã.

§ 1º - As referidas mudas deverão ser adquiridas de produtores locais.

§ 2º - O produtor rural para ser beneficiado com o incentivo de que trata essa Lei, deverá estar quites com a Fazenda Municipal, estar em dias com a Nota de Produtor e poderá empregar as mudas de café e eucalipto somente em propriedades rurais do município de Echaporã.

§ 3º - A retirada e transporte das mudas de café será por conta do produtor rural.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais), para execução de convênio com a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, destinados à aquisição de mudas de café e eucalipto conforme **Processo n° 847/2010**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

02.10.20- AGRICULTURA

02.10.20.605 – ABASTECIMENTO
02.10.20.605.0008 – GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.10.20.605.0008.1.031000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Fonte de Recursos	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior serão provenientes de recursos recebidos através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 09 de Setembro de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.